



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

Projeto de Lei Substitutivo nº 01 / 2025

Autoriza o Poder Executivo criar o programa "Homem de Honra" no município de Diamantino e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no município de Diamantino o programa "Homem de Honra", com o objetivo de reconhecer e valorizar homens que se destacam em diversas áreas de atuação, promovendo a cidadania, a igualdade de gênero, o empoderamento e o desenvolvimento do município.

Art. 2º - O programa "Homem de Honra" terá como principais objetivos:

I – Reconhecer a contribuição de homens que se destacaram em sua área de atuação e que, por meio de suas ações, contribuíram significativamente para o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade de Diamantino;

II – Incentivar o protagonismo masculino em diversas áreas sociais, culturais, educacionais, políticas e econômicas;

III - Promover a igualdade de gênero e a inclusão social, por meio do reconhecimento da importância do trabalho colaborativo entre homens e mulheres para o progresso da sociedade;

IV - Fortalecer a identidade local, valorizando cidadãos que atuam como exemplos de liderança e dedicação ao município.

Art. 3º - A premiação do programa "Homem de Honra" consistirá na entrega de uma placa comemorativa aos homens que se destacarem em suas áreas de atuação, em uma cerimônia anual.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Art. 4º - A premiação será concedida anualmente em diferentes categorias, que incluem, mas não se limitam a:

- I - Educação e Cultura;
- II - Saúde e Bem-Estar;
- III - Esporte e Lazer;
- IV - Empreendedorismo e Inovação;
- V - Ação Social e Voluntariado;
- VI - Liderança Política e Cidadania;
- VII - Preservação Ambiental.

Art. 5º - A seleção dos homenageados será realizada por indicação de cada vereador, sendo uma indicação por vereador.

Art. 6º - Os critérios de indicação para o recebimento da comenda “Homem de Honra” serão:

- I - Impacto Social: O grau de contribuição para a melhoria da comunidade e do município;
- II - Liderança e Inspiração: Capacidade de motivar e influenciar positivamente outras pessoas;
- III - Atuação Exemplar: Demonstração de excelência e compromisso em sua área de atuação;
- IV - Compromisso com a Igualdade e Inclusão: Incentivo à igualdade de gênero, respeito aos direitos humanos e participação ativa em iniciativas que beneficiem a comunidade.

Art 7º - A cerimônia de premiação ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de novembro, em data próxima ao Dia Internacional do Homem (19 de novembro), para coincidir com a celebração mundial e reflexão sobre questões relacionadas aos homens.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

Art 8º A cerimônia será pública, aberta à comunidade e organizada pela Câmara Municipal, que poderá firmar parcerias com o Poder Executivo e instituições locais.

Art 9º A concessão da honraria poderá ocorrer em sessão solene simples no plenário da Câmara ou em evento especial, a critério da Câmara Municipal.

Art 10 - Fica reservado à Câmara Municipal o poder de regulamentar a execução desse programa, garantindo seu pleno funcionamento, transparência no processo de seleção e distribuição das honrarias.

Art 11 - O programa "Homem de Honra" será de caráter gratuito e não remunerado, sendo vedado o pagamento de qualquer tipo de remuneração ou vantagem financeira aos contemplados com a comenda, que terá caráter exclusivamente honorífico.

Art 12 - O título constará de um diploma em aço inox escovado de formato retangular, corroído em baixo relevo com o brasão do município de Diamantino também corroído, medindo no mínimo 20cm x 30 cm, acomodado em quadro com molduras de alumínio dourado, revestido com tecido aveludado na cor preta acompanhando de capa plana revestida com tecido aveludado na cor preta e detalhes dourados.

Art 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 24 de março de 2025.

monnize

Monnize da Costa Dias Zangeroli
Vereadora - União Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

PROJETO DE LEI 6/2025 - LEGISLATIVO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao § 2º, inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, detalha-se o impacto orçamentário-financeiro em razão do Projeto de Lei 6/2025, de autoria do Poder Legislativo, que institui no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino, a comenda Homem de Honra.

Considerando que cada um dos onze vereadores poderá indicar um homenageado, totalizando-se 11 homenageados ao ano, fez-se a estimativa de despesa anual, com base na última aquisição realizada pela Câmara do Título de Cidadão Diamantinense, em 2024, que tem as mesmas especificações na sua estrutura, exceto a capa. Foi considerado, o crescimento da inflação em 4,83%, sendo o índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado em 2024. Para os anos subsequentes são consideradas as metas de inflação para 2025 e 2026, conforme último boletim FOCUS de 21/03/2025, sendo 5,65% e 4,40%, respectivamente.

Enquanto a tabela 1 demonstra o valor unitário e total do gasto com homenagem no primeiro ano, a tabela 2 demonstra o impacto da despesa incrementada nos próximos dois exercícios.

Valor da última aquisição (por unidade)	R\$ 225,00
Valor corrigido pela inflação	R\$ 235,86
(=) Incremento de Despesa referente à 11 homenagens	R\$ 2.594,46

Tabela 1 – Estimativa de gasto com as 11 unidades de homenagem.

Material	2025	2026	2027
Moldura do Título	2.594,46	2.741,05	2.861,65

Tabela 2 – Previsão de crescimento da despesa com a homenagem nos três exercícios subsequentes.

No orçamento para o exercício de 2025, consta a dotação 10005.3.3.90 para realização de sessões e eventos. Contudo, considerando que a despesa deste projeto, ainda não foi computada no cálculo, possivelmente seja necessária a realocação de recursos no orçamento, entre as dotações fixadas.

Para suportar o aumento constante das despesas, considera-se a previsão do aumento de receita total do município. Segundo disposto nas leis orçamentárias vigentes, estando previsto crescimento da receita para os próximos dois exercícios financeiros, o que impactará no crescimento duodécimo recebido pela Câmara Municipal. Tal cenário está demonstrado na tabela 3.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Exercício Financeiro	2025	2026	2027
Meta de Arrecadação - LDO	220.763.706,80	231.780.071,75	235.188.276,60

Tabela 3 – Crescimento previsto da arrecadação municipal conforme leis orçamentárias.

Deste modo, evidencia-se o suporte para a despesa majorada no projeto de lei 6/2025.

Diamantino/MT, 26 de março de 2025

Ver. Monnize da Costa Dias Zangeroli

Autor



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para tramitação do Projeto de Lei n.º 6/2025, de autoria do Poder Legislativo.

Diamantino/MT, 25 de março de 2025

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente/Ordenador de Despesas



OF. Nº 84/2025/GabVer

Diamantino, 28 de março de 2025

Excelentíssimo Senhor
Ranielli Patrick Arruda Lima
Presidente da Câmara

Assunto: **Projeto de Lei nº 006/2025 - Cria o programa "Homem Diamante" no município de Diamantino e dá outras providências**

Senhor Presidente

Venho, por meio deste, informar a Vossa Excelência que o **Projeto de Lei nº 006/2025 - Cria o programa "Homem de Diamante" no município de Diamantino e dá outras providências**, sofreu alterações, assim apresento um SUBSTITUTIVO, e passará a ser **Projeto de Lei nº 006/2025 - Cria o programa "Homem de Honra" no município de Diamantino e dá outras providências**. A proposição está na Comissão de Constituição e Justiça que encaminhou ao Jurídico para análise.

Assim, peço que envie ao jurídico antes que seja emitido o Parecer Jurídico, para que o mesmo possa dar continuidade na sua análise.

Certa de sua compreensão, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Monnize da Costa Dias Zangeroli

Vereadora – União Brasil

Diamantino/MT